



Concurso Carioca de Decoração de Rua para a Copa do Mundo anuncia vencedores e resgata tradição

Rua de Vicente de Carvalho conquista o primeiro lugar da competição, entre 50 participantes

A Prefeitura do Rio está divulgando hoje o resultado do Concurso Carioca de Decoração de Rua para a Copa do Mundo de Futebol 2026 "Acreditar é uma Arte: O Rio nas Cores do Hexa". Ao todo, 50 ruas, vilas e travessas de diferentes regiões da cidade participaram da iniciativa, que resgatou uma das tradições mais marcantes dos cariocas durante os mundiais de futebol.

O concurso premia as três ruas mais bem decoradas da cidade. O primeiro lugar ficou com a Rua Taturana, em Vicente de Carvalho, que receberá R\$ 50 mil. A segunda colocada, a Rua

Via Apia, na Rocinha, ganhará R\$ 30 mil. E, a terceira, Estrada da Pedra (Monte Horebe), em Santa Cruz, levará R\$ 20 mil. Além da premiação em dinheiro, as 20 ruas, vilas e travessas mais bem classificadas receberão uma placa comemorativa em reconhecimento à criatividade, ao envolvimento dos moradores e à participação comunitária.

A avaliação foi realizada por uma comissão julgadora composta por representantes das secretarias municipais de Cultura, Casa Civil, Coordenação Governamental e Esportes. As decorações foram analisadas com base em critérios como

criatividade, participação da comunidade, impacto visual, organização, segurança, acessibilidade e preservação do funcionamento dos serviços públicos.

Inspirado na tradicional mobilização que transforma ruas e bairros cariocas durante as Copas do Mundo, o concurso teve como objetivo incentivar a participação popular, fortalecer o espírito esportivo, valorizar a cultura popular e reforçar o sentimento de pertencimento e orgulho da cidade.

A relação das 20 ruas, vilas e travessas mais bem classificadas está publicada nesta edição do Diário Oficial.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<p>Prefeito Eduardo Cavaliere</p> <p>Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio</p> <p>Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito Fernando de Menezes Duba</p> <p>Centro de Operações e Resiliência Thiago Curvello Pinto</p> <p>Subprefeitura da Barra da Tijuca, Recreio e Vargens Leandro Márques</p> <p>Subprefeitura da Tijuca Higor dos Santos Gomes</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte I Fábio José dos Reis Barboza</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte II Douglas de Souza Araujo</p> <p>Subprefeitura da Zona Norte III Andre Luiz dos Santos</p> <p>Subprefeitura da Zona Sul Pedro Enrique Angelito</p> <p>Subprefeitura das Ilhas do Governador/Fundão/Paquetá Rodrigo Toledo Rodrigues</p> <p>Subprefeitura do Centro e Centro Histórico Alberto Jacob Szafran</p> <p>Subprefeitura de Jacarepaguá Igor Augusto Lima de Souza</p> <p>Subprefeitura dos Grandes Complexos Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste I Robson Gomes Santos</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste II Bruno Ramos Dias Rozena</p> <p>Subprefeitura da Zona Oeste III Edinelson Silva de Lima</p> <p>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Sidney Levy</p> <p>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Leandro Matielí Gonçalves</p> <p>Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente</p> <p>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Clara Sanchez Rodrigues</p> <p>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Thiago Trabach da Cunha</p> <p>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich</p> <p>Secretaria Especial de Segurança Urbana - SEGUR Brenno Carnevale Nessimian</p> <p>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO Itaharassi Bomfim Junior</p> <p>Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal Aimée de La Torre de Barros</p> <p>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Edson Luiz Menezes da Silva</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda - SMF Andrea Riechert Senko</p> <p>Receita-Rio - REC-RIO Ricardo de Azevedo Martins</p> <p>Secretaria Municipal de Administração - SMA Bernardo Egas Lima Fonseca</p> <p>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Fernanda Nunes Leiroz</p> <p>Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE Osmar Carneiro Guimarães de Lima</p> <p>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente</p> <p>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Wanderson José dos Santos</p> <p>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins</p> <p>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS João Luiz Telles de Oliveira</p> <p>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Cristiano Conceição de Siqueira</p> <p>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Rodolpho Garcia Maldonado</p> <p>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Jorge Luiz de Souza Arraes</p> <p>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin</p> <p>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Marize da Silva Queiroz Ribeiro</p> <p>Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA Diego Vaz Ferreira</p> <p>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Renato Ferreira Rodrigues</p> <p>Secretaria Municipal de Educação - SME Hugo Ribeiro Nepomuceno</p> <p>Empresa Municipal de Múltiplos Ltda. - MULTIRIO Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Augusto Lopes de Almeida Ribeiro</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde - SMS Rodrigo de Sousa Prado</p> <p>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p>Secretaria Municipal de Cultura - SMC Lucas Felipe Wosgrau Padilha</p> <p>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Leonardo Jasmin Edde</p>	<p>Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES Maria Isabel Werneck da Silva</p> <p>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Bernardo Lahmeyer Fellows</p> <p>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Therezinha de Mattos Werneck</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Livia Galdino da Cruz Suzart</p> <p>Fundação Parques e Jardins - FPJ Ricardo Reis Pinheiro</p> <p>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Bruno Assumpção Ramos</p> <p>Secretaria Municipal de Habitação - SMH Cláudio Barcelos Dutra</p> <p>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT Gabriel Medina de Toledo</p> <p>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Cynthia Maria Candida Vallim</p> <p>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Michel Leonardo Ferreira de Lima</p> <p>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Jennifer de Oliveira Moraes Coelho</p> <p>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO Daniela Maia</p> <p>Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON Gabriel Siggelkow Guimarães</p> <p>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca Sorala Duarte de Oliveira Panella</p> <p>Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO Mariana Xavier da Silva</p> <p>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Gabriella Rodrigues da Graça</p> <p>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Gustavo José Freue</p> <p>Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID Otoni Moura de Paulo Neto</p> <p>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM Cynthia Felix</p> <p>Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO Thiago de Souza Pereira</p> <p>Secretaria Especial de Inclusão - SINC-RIO João Mendes de Jesus</p> <p>Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR Marcio Santos de Araújo</p> <p>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo</p> <p>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio</p> <p>Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.....
Atos do Poder Executivo.....	Secretaria Municipal de Esportes.....
Atos do Prefeito..... 3	Secretaria Municipal de Habitação.....
Despachos do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.....
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....
Resolução Conjunta.....	Secretaria Municipal de Ordem Pública.....
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....
Secretaria Especial de Segurança Urbana.....	Secretaria Municipal de Turismo.....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor.....
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.....
Secretaria Municipal de Administração.....	Secretaria Especial da Juventude Carioca.....
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência.....	Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.....	Secretaria Especial de Cidadania e Família.....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	Secretaria Especial de Economia Solidária.....
Secretaria Municipal de Transportes.....	Secretaria Especial de Inclusão.....
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.....
Secretaria Municipal de Educação.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tribunal de Contas do Município.....
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....	Avisos, Editais e Termos de Contratos..... 7
Secretaria Municipal de Cultura.....	Publicações a Pedido.....

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 58235 DE 28 DE JUNHO DE 2026

Cria a Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 107 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Marco Global da Biodiversidade (GBF) de Kunming-Montreal, cuja meta 3 estabelece que se crie condições para que, até 2030, pelo menos 30% das áreas terrestres e de águas interiores, bem como das áreas costeiras e marinhas, especialmente aquelas de particular importância para a biodiversidade e funções e serviços ecossistêmicos, sejam efetivamente conservadas e geridas por meio de sistemas de áreas protegidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas, que preconiza, dentre outras diretrizes, a consolidação e a expansão das áreas legalmente protegidas;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, em especial o disposto no artigo 462, Inciso III, que declara como um dos instrumentos da execução da política de meio ambiente, a criação de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 270, de 16 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, que criou e consagrou os princípios do Sistema Municipal de Áreas Protegidas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.248, de 27 de janeiro de 2011, que instituiu a Política Municipal sobre Mudança do Clima e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Rio de Janeiro, que designa, como sua primeira diretriz, a proteção de áreas prioritárias ainda não protegidas sob a forma de Unidades de Conservação da Natureza;

CONSIDERANDO o estudo técnico constante do processo MAB-PRO-2023/00654 que relacionou as áreas perilagunares das Lagoas da Tijuca, Camorim e Jacarepaguá como Áreas de Relevante Interesse Ambiental (ARIA), prioritárias para proteção legal;

CONSIDERANDO o estudo técnico constante do processo MAB-PRO-2022/01073 que propôs a criação de quatro Unidades de Conservação da Natureza na Baixada de Jacarepaguá e

CONSIDERANDO a Consulta Pública que aprovou o limite e a categoria de proteção propostos, cumprindo as etapas previstas na Lei Federal 9.985/2000 e na Resolução SMAC Nº 07 de 15 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá, nos bairros da Barra da Tijuca, Barra Olímpica, Jacarepaguá e Itanhangá, no Município do Rio de Janeiro.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá possui uma área de 1.056,91 hectares e perímetro de 44,88 quilômetros.

§ 2º A delimitação cartográfica da Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá e seu mapa constam, respectivamente, no Anexo I (memorial cartográfico descritivo) e Anexo II (mapa).

Art. 2º Caberá ao órgão gestor ambiental do município, a gestão da Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá, em consonância com seu Conselho e com o disposto no seu Plano de Manejo.

Art. 3º São objetivos da Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá:

I - amenizar os efeitos da mudança do clima e das ilhas de calor a partir da regulação do microclima local;

II - proteger os ecossistemas naturais e a beleza cênica, garantindo condições de existência das comunidades da flora e da fauna residente ou migratória;

III - estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo que garantam a proteção ambiental associada à renovação e desenvolvimento urbano de bases sustentáveis da região;

IV - proteger a biodiversidade através da oferta de abrigo para preservação das populações de espécies silvestres nativas, especialmente as endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;

V - proteger o patrimônio histórico, paisagístico e cultural;

VI - promover o desenvolvimento de atividades de recreação e educação ambiental em contato com a natureza, adequadas à conservação de seus atributos naturais, históricos, paisagísticos e culturais;

VII - fomentar a realização de pesquisas científicas;

VIII - facilitar a manutenção do fluxo gênico entre os Maciço da Tijuca e da Pedra Branca, e o Sistema Lagunar de Jacarepaguá;

IX - promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região;

X - conservar o Bioma Mata Atlântica através da preservação e recuperação dos seus ecossistemas associados - florestas, brejos, manguezais e recursos hídricos;

XI - estimular o turismo ecológico e sustentável;

XII - assegurar condições para a existência e reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente autóctone ou migratória;

XIII - restaurar paisagens degradadas, com especial atenção ao manejo das espécies exóticas e invasoras.

Art. 4º Na área de abrangência da Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá, estarão protegidas de forma integral as espécies de fauna e flora constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção.

Art. 5º Na área de abrangência da Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá, deverão ser identificadas áreas de potencial ocorrência de espécies nativas ameaçadas de extinção para ações específicas de conservação e recuperação das espécies e de seus habitats.

Art. 6º A Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá, terá seu zoneamento, normas de uso e de manejo definidos no seu Plano de Manejo, que deverá ser elaborado e aprovado de forma participativa, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 5 (anos), contados a partir da publicação deste Decreto, deverá elaborar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação da Natureza, conforme a legislação vigente.

Art. 7º O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, criará por instrumento específico o Conselho do Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá.

Art. 8º O órgão gestor ambiental do município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, designará um gestor para a Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá.

Art. 9º Na área de abrangência da Unidade de Conservação da Natureza estarão sob regime de preservação permanente as áreas delimitadas no artigo 4º da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO CAVALIERE
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL CARTOGRÁFICO DESCRITIVO DOS LIMITES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS LAGOAS DE JACAREPAGUÁ.

Área Total: 1.056,91 hectares.

Perímetro Total: 44,88 km.

A Área de Proteção Ambiental das Lagoas de Jacarepaguá é delimitada por uma poligonal com início no Ponto 01 de coordenadas Leste "E" e Norte "N" (662.845,86; 7.457.414,77), no meio fio do lado par da Av. Salvador Allende; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o Ponto 02 de coordenadas EN (662.937,07; 7.457.539,56); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o Ponto 03 de coordenadas EN (663.006,03; 7.457.526,44), distante 30 metros da orla da Lagoa de Jacarepaguá; segue na direção nor-

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes

Diretoria Industrial: Carlos Castilho do Nascimento

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

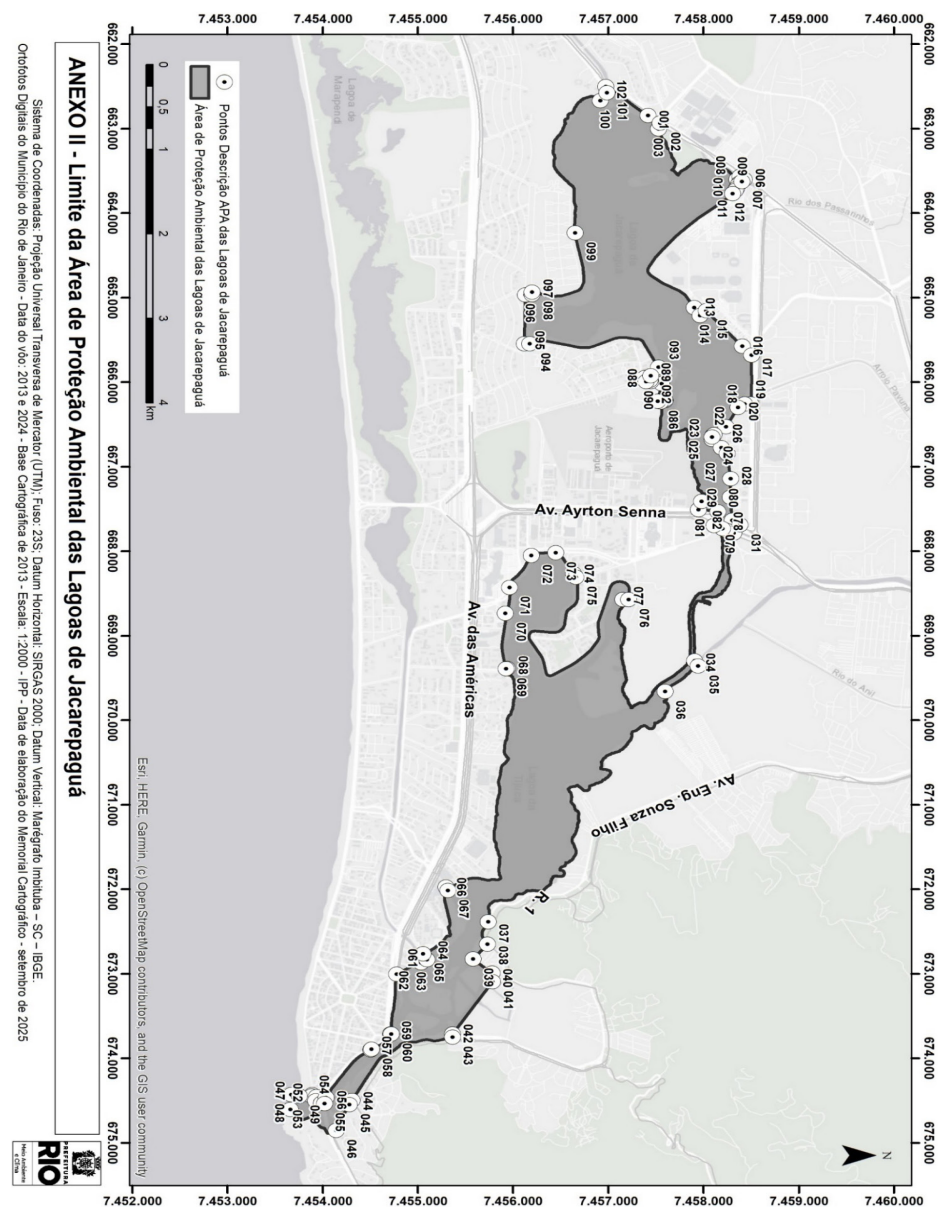
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

deste por linha distante 30 metros da orla da Lagoa de Jacarepaguá até encontrar o **Ponto 04** de coordenadas EN (663.603,18; 7.458.346,58); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 05** de coordenadas EN (663.567,85; 7.458.379,52); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 06** de coordenadas EN (663.604,14; 7.458.424,75); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 07** de coordenadas EN (663.625,80; 7.458.398,53); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 08** de coordenadas EN (663.647,71; 7.458.372,92); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 09** de coordenadas EN (663.669,51; 7.458.358,52); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 10** de coordenadas EN (663.707,79; 7.458.343,93); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 11** de coordenadas EN (663.735,35; 7.458.329,76); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 12** de coordenadas EN (663.769,22; 7.458.301,30), no limite da área destinada a parque, na Lagoa de Jacarepaguá, no PAL 48.085; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o **Ponto 13** de coordenadas EN (665.118,97; 7.457.901,24); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 14** de coordenadas EN (665.213,41; 7.457.960,73); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 15** de coordenadas EN (665.153,90; 7.458.025,58); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 16** de coordenadas EN (665.573,18; 7.458.403,30); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 17** de coordenadas EN (665.680,88; 7.458.500,32), no meio fio do lado ímpar da Av. Eng. Carlos Carvalho; segue na direção sudeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 18** de coordenadas EN (666.260,80; 7.458.492,85); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 19** de coordenadas EN (666.259,33; 7.458.428,79); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 20** de coordenadas EN (666.300,78; 7.458.358,18); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 21** de coordenadas EN (666.529,35; 7.458.231,30); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 22** de coordenadas EN (666.621,99; 7.458.105,36); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 23** de coordenadas EN (666.634,37; 7.458.093,19); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 24** de coordenadas EN (666.651,41; 7.458.087,27); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 25** de coordenadas EN (666.679,00; 7.458.086,63); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 26** de coordenadas EN (666.775,35; 7.458.186,35); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 27** de coordenadas EN (666.845,04; 7.458.244,12); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 28** de coordenadas EN (667.143,97; 7.458.282,01); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 29** de coordenadas EN (667.363,85; 7.458.278,10); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 30** de coordenadas EN (667.636,17; 7.458.297,52), no meio fio da Ponte Plácido de Castro; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 31** de coordenadas EN (667.688,90; 7.458.381,17), na curva Chico Anysio; segue na direção sudeste por esta curva até encontrar o **Ponto 32** de coordenadas EN (667.787,34; 7.458.313,33); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 33** de coordenadas EN (667.754,27; 7.458.237,50), na orla da Lagoa do Camorim; segue na direção sudeste por esta orla até encontrar o **Ponto 34** de coordenadas EN (669.296,06; 7.457.903,97); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 35** de coordenadas EN (669.357,66; 7.457.941,88), distante 30 metros da orla da Lagoa do Camorim; segue na direção sudeste por uma linha distante 30 metros da orla da Lagoa do Camorim até o **Ponto 36** de coordenadas EN (669.661,13; 7.457.593,05), distante 30 metros da orla da Lagoa da Tijuca; segue na direção nordeste por uma linha distante 30 metros da orla da Lagoa da Tijuca até encontrar o **Ponto 37** de coordenadas EN (672.387,09; 7.455.736,12), no meio fio do lado par da Estrada da Barra da Tijuca; segue na direção sudeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 38** de coordenadas EN (672.648,99; 7.455.728,76); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 39** de coordenadas EN (672.825,02; 7.455.575,56); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 40** de coordenadas EN (672.993,59; 7.455.775,73); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 41** de coordenadas EN (673.094,72; 7.455.782,39); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 42** de coordenadas EN (673.711,97; 7.455.361,12); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 43** de coordenadas EN (673.750,78; 7.455.359,71), no meio fio do lado par da Estrada da Barra da Tijuca; segue na direção sudeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 44** de coordenadas EN (674.500,01; 7.454.306,60); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 45** de coordenadas EN (674.547,90; 7.454.279,72), no meio fio do lado ímpar da Rua Maria Luísa Pitanga; segue na direção sudeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 46** de coordenadas EN (674.854,14; 7.454.139,04), no meio fio do lado ímpar da Rua Presciliano da Silva; segue na direção sudeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 47** de coordenadas EN (674.607,32; 7.453.660,70); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 48** de coordenadas EN (674.430,36; 7.453.667,52); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 49** de coordenadas EN (674.446,40; 7.453.750,89); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 50** de coordenadas EN (674.430,00; 7.453.885,84); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 51** de coordenadas EN (674.444,95; 7.453.884,77); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 52** de coordenadas EN (674.454,50; 7.453.931,13); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 53** de coordenadas EN (674.504,08; 7.453.923,35), no meio fio lado par da Rua Canal do Pitangueiras; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 54** de coordenadas EN (674.530,85; 7.453.983,61); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 55** de coordenadas EN (674.537,98; 7.454.016,44); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 56** de coordenadas EN (674.467,42; 7.454.032,38), no meio fio ao norte da Av. Ministro Ivan Lins; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 57** de coordenadas EN (673.900,10; 7.454.502,62); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 58** de coordenadas EN (673.891,87; 7.454.510,39), no meio fio ao norte da Av. Ministro Ivan Lins; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 59** de coordenadas EN (673.711,88; 7.454.710,59); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 60** de coordenadas EN (673.711,85; 7.454.717,90), no meio fio do lado par da Av. Armando Lombardi; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 61** de coordenadas EN (673.003,15; 7.454.776,43), no meio fio do lado par da Av. Nuta James; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 62** de coordenadas EN (672.859,18; 7.455.023,01); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 63** de coordenadas EN (672.870,71; 7.455.029,94); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 64** de coordenadas EN (672.832,45; 7.455.093,37); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 65** de coordenadas EN (672.765,08; 7.455.052,78), no meio fio da Av. Mário Veiga de Almeida; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 66** de coordenadas EN (671.974,55; 7.455.291,88); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 67** de coordenadas EN (672.015,59; 7.455.313,91), distante 30 metros da orla da Lagoa da Tijuca; segue na direção noroeste por uma linha distante 30 metros da orla da Lagoa da Tijuca até encontrar o **Ponto 68** de coordenadas EN (669.388,98; 7.455.937,59); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 69** de coordenadas EN (669.391,19; 7.455.922,74), no meio fio da Av. Heróis do Gueto de Varsóvia; segue na direção sudoeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 70** de coordenadas EN (668.734,00; 7.455.916,30), no meio fio da Via Parque da Lagoa da Tijuca; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 71** de coordenadas EN (668.428,25; 7.455.959,60), no meio fio da Av. Luís Carlos Prestes; segue na direção sudoeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 72** de coordenadas EN (668.053,37; 7.456.189,48) no meio fio da Av. José Silva de Azevedo Neto; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 73** de coordenadas EN (668.017,32; 7.456.443,23), no meio fio da Av. João Cabral de Mello Neto; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 74** de coordenadas EN (668.266,40; 7.456.632,37); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 75** de coordenadas EN (668.307,88; 7.456.657,95), na linha distante 25 metros do "PAL" 04 da SERLA, indicada no PAL 45.209; segue na direção nordeste por esta linha até encontrar o **Ponto 76** de coordenadas EN (668.572,26; 7.457.210,47); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 77** de coordenadas EN (668.571,76; 7.457.148,86), na orla da Lagoa da Tijuca; segue na direção nordeste por esta orla e pela orla da Lagoa do Camorim até encontrar o **Ponto 78** de coordenadas EN (667.735,27; 7.458.196,24); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 79** de coordenadas EN (667.695,44; 7.458.107,29); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 80** de coordenadas EN (667.531,98; 7.458.146,23), no meio fio da Ponte Plácido de Castro; segue na direção sudoeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 81** de coordenadas EN (667.509,93; 7.457.945,34); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 82** de coordenadas EN (667.411,76; 7.457.975,51), distante 30 metros da orla da Lagoa de Jacarepaguá; segue na direção noroeste por uma linha distante 30 metros da orla da Lagoa de Jacarepaguá até encontrar o **Ponto 83** de coordenadas EN (666.217,84; 7.457.591,80); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 84** de coordenadas EN (666.210,32; 7.457.587,90); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 85** de coordenadas EN (666.233,61; 7.457.549,01); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 86** de coordenadas EN (666.227,52; 7.457.515,40); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 87** de coordenadas EN (666.018,02; 7.457.557,12); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 88** de coordenadas EN (665.993,13; 7.457.441,67); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 89** de coordenadas EN (665.977,53; 7.457.436,43); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 90** de coordenadas EN (665.992,33; 7.457.394,74); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 91** de coordenadas EN (665.947,38; 7.457.380,55); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 92** de coordenadas EN (665.925,27; 7.457.441,07); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 93** de coordenadas EN (665.824,63; 7.457.523,06), no limite da Via Parque da Lagoa de Jacarepaguá, indicada no PAL 45.170; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o **Ponto 94** de coordenadas EN (665.544,41; 7.456.172,73); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 95** de coordenadas EN (665.544,43; 7.456.114,21); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 96** de coordenadas EN (664.965,71; 7.456.126,27); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 97** de coordenadas EN (664.965,54; 7.456.197,43); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 98** de coordenadas EN (664.935,97; 7.456.197,83), no limite interno da área indicada como "área non aedificandi" no PAL 47.103; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o **Ponto 99** de coordenadas EN (664.235,21; 7.456.650,65), distante 30 metros da orla da Lagoa de Jacarepaguá; segue na direção sudeste por uma linha distante 30 metros da orla da Lagoa de Jacarepaguá até encontrar o **Ponto 100** de coordenadas EN (662.670,10; 7.456.914,89); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 101** de coordenadas EN (662.577,87; 7.456.981,57); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 102** de coordenadas EN (662.503,26; 7.456.972,43), no meio fio do lado par da Av. Salvador Allende; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **ponto inicial desta descrição**.

O memorial cartográfico descritivo foi realizado tendo como referências e especificações:

- Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - IPP - Data: 2013 e 2024;
- Base Cartográfica de 2013 - IPP - Escala: 1:2000;
- Projetos de Alinhamento (PAA) e de Parcelamento ou Remembramento (PAL) da SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

- Sistema de Referência: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM)
- Sistema de Coordenadas: Métricas
- Fuso Cartográfico: 23S
- Datum Horizontal: SIRGAS 2000
- Datum Vertical: Marégrafo Imbituba - SC - IBGE;
- Data de elaboração do memorial cartográfico: setembro de 2025.

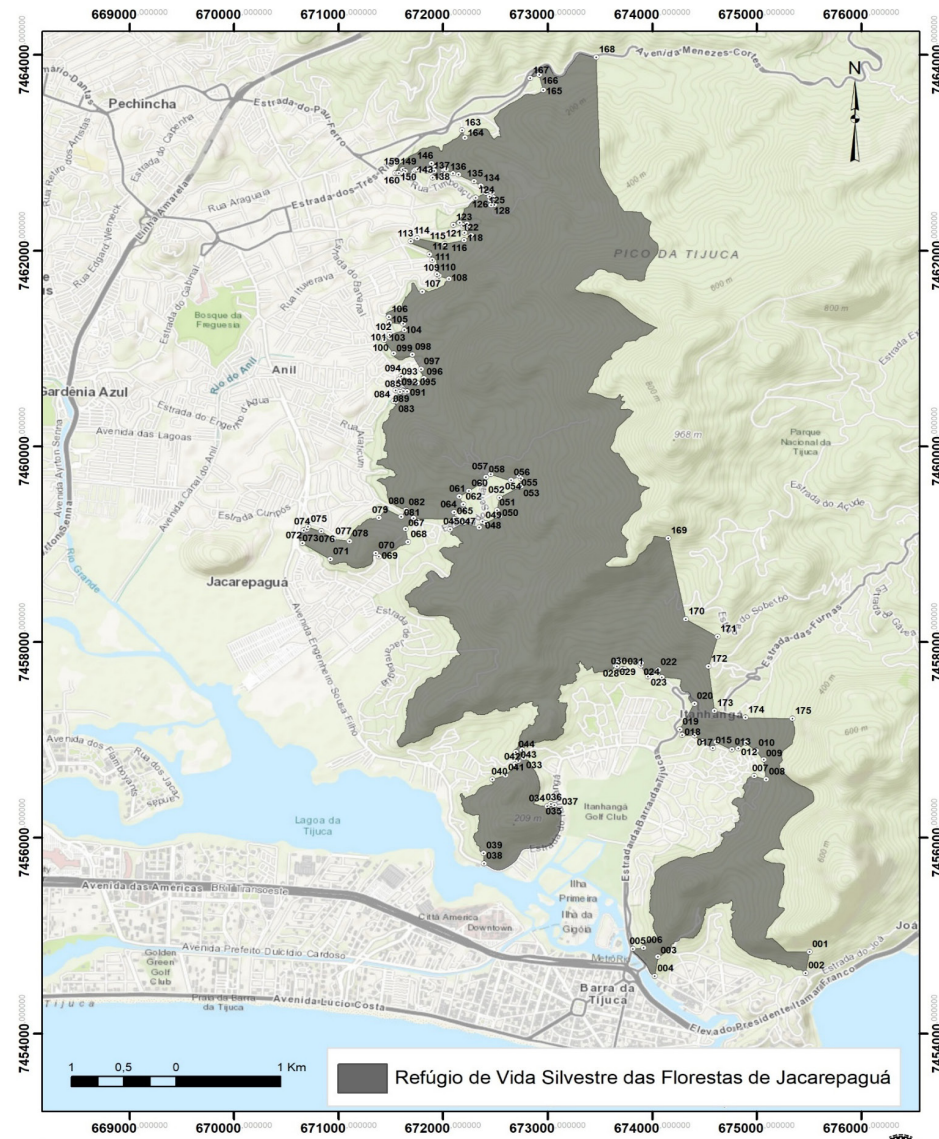


nadas EN (673.061,66; 7.456.332,96); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 37** de coordenadas EN (673.110,98; 7.456.288,69), no meio fio do lado par da Estrada do Itanhangá; segue na direção sudeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 38** de coordenadas EN (672.387,09; 7.455.736,12); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 39** de coordenadas EN (672.384,77; 7.455.840,05), na curva de nível 60 metros; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 40** de coordenadas EN (672.470,57; 7.456.597,03); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 41** de coordenadas EN (672.595,58; 7.456.637,13), na curva de nível 100 metros; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 42** de coordenadas EN (672.690,98; 7.456.747,24) segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 43** de coordenadas EN (672.714,72; 7.456.786,50); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 44** de coordenadas EN (672.694,67; 7.456.874,46), na curva de nível 100 metros; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 45** de coordenadas EN (672.066,92; 7.459.151,46); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 46** de coordenadas EN (672.197,44; 7.459.220,87); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 47** de coordenadas EN (672.343,99; 7.459.169,16); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 48** de coordenadas EN (672.372,55; 7.459.229,59) segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 49** de coordenadas EN (672.405,06; 7.459.214,75); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 50** de coordenadas EN (672.537,38; 7.459.282,53); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 51** de coordenadas EN (672.512,92; 7.459.345,16); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 52** de coordenadas EN (672.539,32; 7.459.475,34); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 53** de coordenadas EN (672.741,62; 7.459.593,67); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 54** de coordenadas EN (672.743,01; 7.459.668,3); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 55** de coordenadas EN (672.722,2; 7.459.699,2); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 56** de coordenadas EN (672.646,91; 7.459.652,04); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 57** de coordenadas EN (672.452,78; 7.459.714,11); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 58** de coordenadas EN (672.406,68; 7.459.683,15); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 59** de coordenadas EN (672.341,92; 7.459.619,95); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 60** de coordenadas EN (672.243,86; 7.459.543,42); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 61** de coordenadas EN (672.152,31; 7.459.485,85); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 62** de coordenadas EN (672.189,08; 7.459.406,82); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 63** de coordenadas EN (672.197,38; 7.459.351,09); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 64** de coordenadas EN (672.105,08; 7.459.325,83); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 65** de coordenadas EN (672.105,29; 7.459.258,94); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 66** de coordenadas EN (671.715,32; 7.459.264,48); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 67** de coordenadas EN (671.639,50; 7.459.154,45); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 68** de coordenadas EN (671.661,49; 7.459.022,52), na curva de nível 60 metros; segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 69** de coordenadas EN (671.383,23; 7.458.871,36); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 70** de coordenadas EN (671.352,80; 7.458.908,43), na curva de nível 80 metros; segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 71** de coordenadas EN (670.917,76; 7.458.844,78); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 72** de coordenadas EN (670.650,93; 7.459.011,33), na curva de nível 10 metros; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 73** de coordenadas EN (670.662,22; 7.459.139,15); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 74** de coordenadas EN (670.692,54; 7.459.152,72); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 75** de coordenadas EN (670.704,84; 7.459.177,85); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 76** de coordenadas EN (670.830,34; 7.459.130,21); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 77** de coordenadas EN (670.945,12; 7.459.051,61); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 78** de coordenadas EN (671.101,07; 7.459.031,04), na curva de nível 60 metros; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 79** de coordenadas EN (671.385,40; 7.459.267,99); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 80** de coordenadas EN (671.449,92; 7.459.358,82); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 81** de coordenadas EN (671.597,37; 7.459.282,32); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 82** de coordenadas EN (671.643,65; 7.459.347,60), na curva de nível 60 metros; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 83** de coordenadas EN (671.543,01; 7.460.456,07); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 84** de coordenadas EN (671.525,56; 7.460.460,60); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 85** de coordenadas EN (671.583,51; 7.460.557,09); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 86** de coordenadas EN (671.543,13; 7.460.570,78), no meio fio do lado ímpar da rua Carlos Soares Pereira; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 87** de coordenadas EN (671.600,49; 7.460.574,71); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 88** de coordenadas EN (671.614,82; 7.460.568,12); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 89** de coordenadas EN (671.614; 7.460.565,34); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 90** de coordenadas EN (671.632,02; 7.460.550,02); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 91** de coordenadas EN (671.654,89; 7.460.559,81), no Projeto Aprovado de Loteamento (PAL) nº 45.292; segue na direção noroeste pelo fundo dos lotes deste PAL até encontrar o **Ponto 92** de coordenadas EN (671.574,06; 7.460.646,26); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 93** de coordenadas EN (671.575,01; 7.460.682,04); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 94** de coordenadas EN (671.597,84; 7.460.716,18); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 95** de coordenadas EN (671.750,43; 7.460.644,22); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 96** de coordenadas EN (671.813,55; 7.460.693,40), na curva de nível 70 metros; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 97** de coordenadas EN (671.786,69; 7.460.789,16); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 98** de coordenadas EN (671.703,32; 7.460.936,08), na curva de nível 70 metros; segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 99** de coordenadas EN (671.525,31; 7.460.947,69); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 100** de coordenadas EN (671.431,86; 7.461.084,49); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 101** de coordenadas EN (671.488,61; 7.461.113,47); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 102** de coordenadas EN (671.485,43; 7.461.140,06); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 103** de coordenadas EN (671.627,40; 7.461.189,74); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 104** de coordenadas EN (671.613,97; 7.461.254,50); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 105** de coordenadas EN (671.480,75; 7.461.264); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 106** de coordenadas EN (671.477,96; 7.461.320,71), no limite do PAL nº 34.211; Segue na direção noroeste pela lateral esquerda do lote 10 da quadra "M" deste PAL, seguindo pela sua testada e pela sua lateral direita até encontrar o **Ponto 107** de coordenadas EN (671.796,99; 7.461.581,85), na curva de nível 80 metros; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 108** de coordenadas EN (672.052,06; 7.461.711,42); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 109** de coordenadas EN (671.959,81; 7.461.743,04), no meio fio do lado ímpar da rua José Carlos Pace; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 110** de coordenadas EN (671.941,42; 7.461.761,55), na lateral direita do lote 10 da quadra "M" do PAL nº 34.211;

segue por esta lateral até encontrar o **Ponto 111** de coordenadas EN (671.892,48; 7.461.906,19), no meio fio do lado par da rua Fritz Feigl; segue na direção noroeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 112** de coordenadas EN (671.866,81; 7.461.959,82), na lateral direita do lote 10 da quadra "M" do PAL nº 34.211; segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar o **Ponto 113** de coordenadas EN (671.688,21; 7.462.094,18), no meio fio do lado par da rua Ituverava; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 114** de coordenadas EN (671.750,95; 7.462.125,89); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 115** de coordenadas EN (672.012,01; 7.462.069,26); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 116** de coordenadas EN (672.199,60; 7.462.106,59); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 117** de coordenadas EN (672.265,98; 7.462.156,49); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 118** de coordenadas EN (672.201,37; 7.462.183,32); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 119** de coordenadas EN (672.235,50; 7.462.233,25); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 120** de coordenadas EN (672.225,37; 7.462.274,50); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 121** de coordenadas EN (672.185,49; 7.462.253,89); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 122** de coordenadas EN (672.155,73; 7.462.283,65); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 123** de coordenadas EN (672.095,37; 7.462.263,17), na curva de nível 100 metros; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 124** de coordenadas EN (672.310,29; 7.462.541,14); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 125** de coordenadas EN (672.407,77; 7.462.588,20); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 126** de coordenadas EN (672.441,91; 7.462.550,49); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 127** de coordenadas EN (672.449,86; 7.462.519,15); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 128** de coordenadas EN (672.458,88; 7.462.464,37); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 129** de coordenadas EN (672.488,14; 7.462.468,66); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 130** de coordenadas EN (672.479,33; 7.462.539,11); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 131** de coordenadas EN (672.466,21; 7.462.589,49); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 132** de coordenadas EN (672.456,31; 7.462.604,68); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 133** de coordenadas EN (672.447,21; 7.462.597,52); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 134** de coordenadas EN (672.358,11; 7.462.662,33); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 135** de coordenadas EN (672.292,23; 7.462.706,22); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 136** de coordenadas EN (672.146,60; 7.462.778,12); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 137** de coordenadas EN (672.092,46; 7.462.789,27); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 138** de coordenadas EN (672.026,12; 7.462.831,58); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 139** de coordenadas EN (672.006,81; 7.462.830,06); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 140** de coordenadas EN (672.000,92; 7.462.824,70); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 141** de coordenadas EN (671.994,88; 7.462.789,30); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 142** de coordenadas EN (671.994,83; 7.462.749,51); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 143** de coordenadas EN (671.898,31; 7.462.744,72); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 144** de coordenadas EN (671.913,18; 7.462.814,86); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 145** de coordenadas EN (671.925,32; 7.462.849); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 146** de coordenadas EN (671.886,60; 7.462.890,45); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 147** de coordenadas EN (671.868,80; 7.462.827,19); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 148** de coordenadas EN (671.839,93; 7.462.815,47); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 149** de coordenadas EN (671.754,39; 7.462.831,42); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 150** de coordenadas EN (671.733,35; 7.462.827,76); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 151** de coordenadas EN (671.717,17; 7.462.810,69); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 152** de coordenadas EN (671.707,25; 7.462.777,49); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 153** de coordenadas EN (671.701,73; 7.462.742,73); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 154** de coordenadas EN (671.688,80; 7.462.745,48); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 155** de coordenadas EN (671.673,01; 7.462.753,91); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 156** de coordenadas EN (671.654,37; 7.462.756,84); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 157** de coordenadas EN (671.618,13; 7.462.787,51); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 158** de coordenadas EN (671.635,66; 7.462.809,12); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 159** de coordenadas EN (671.612,68; 7.462.829,35); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 160** de coordenadas EN (671.575,69; 7.462.793,53); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 161** de coordenadas EN (671.560,88; 7.462.790,66); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 162** de coordenadas EN (671.540,43; 7.462.792,26) na curva de nível 60 metros; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 163** de coordenadas EN (672.178,86; 7.463.229,50); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 164** de coordenadas EN (672.207,97; 7.463.153,13), na curva de nível 100 metros; segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 165** de coordenadas EN (672.957,72; 7.463.639,13); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 166** de coordenadas EN (672.917,21; 7.463.796,66), na curva de nível 100 metros; segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o **Ponto 167** de coordenadas EN (672.831,96; 7.463.762,88), no meio fio do lado par da Av. Menezes Cortes; segue na direção nordeste por este meio fio até encontrar o **Ponto 168** de coordenadas EN (673.463,04; 7.463.977,14), no limite do Parque Nacional da Tijuca (Setor Pretos Forros/Covana); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o **Ponto 169** de coordenadas EN (674.153,06; 7.459.061,27); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 170** de coordenadas EN (674.320,59; 7.458.234,63); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 171** de coordenadas EN (674.625,39; 7.458.052,90); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 172** de coordenadas EN (674.537,91; 7.457.750,79) segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 173** de coordenadas EN (674.593,02; 7.457.297,25); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 174** de coordenadas EN (674.889,62; 7.457.228,99); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o **Ponto 175** de coordenadas EN (675.340,77; 7.457.216,12), no limite do Parque Nacional da Tijuca (Setor Pedra Bonita/ Pedra da Gávea); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o **Ponto inicial desta descrição**. O memorial cartográfico descritivo foi realizado tendo como referências e especificações:

- Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - IPP - Data: 2013 e 2024;
- Base Cartográfica de 2013 - IPP - Escala: 1:2000;
- Projetos de Alinhamento (PAA) e de Parcelamento ou Remembramento (PAL) da SMDU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

- Sistema de Referência: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) Sistema de Coordenadas: Métricas Fuso Cartográfico: 23S Datum Horizontal: SIRGAS 2000 Datum Vertical: Marégrafo Imbituba - SC - IBGE; Data de elaboração do memorial cartográfico: junho de 2026



ANEXO II
Limite do Refúgio de Vida Silvestre das Florestas de Jacarepaguá

Sistema de Coordenadas: Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM); Fuso: 23S; Datum Horizontal: SIRGAS 2000;
 Datum Vertical: Marsigráfico Imbituba - SC - IBGE / Ortofotos Digitais do Município do Rio de Janeiro - Data do voo: 2013 e 2024
 Base Cartográfica de 2013 - Escala: 1:2000 - IPP - Data de elaboração do Memorial Cartográfico - junho de 2026



DECRETO RIO Nº 58237 DE 28 DE JUNHO DE 2026

Altera o Anexo I do Decreto Rio nº 57.445, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos Municipais (CATRIM) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2026.

OUTUBRO/2026	05/11/2026
NOVEMBRO/2026	03/12/2026
DEZEMBRO/2026	06/01/2027

“(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 28 de junho de 2026; 462º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO CAVALIERE
 Prefeito

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 255 da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo I do Decreto Rio nº 57.445, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I”

MÊS DE COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO/2026	04/02/2026
FEVEREIRO/2026	04/03/2026
MARÇO/2026	06/04/2026
ABRIL/2026	06/05/2026
MAIO/2026	10/06/2026
JUNHO/2026	07/07/2026
JULHO/2026	05/08/2026
AGOSTO/2026	03/09/2026
SETEMBRO/2026	05/10/2026

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE CULTURA

CONCURSO CARIOCA DE DECORAÇÃO DE RUA
REGULAMENTO SMC Nº 05, DE 29º DE JUNHO DE 2026
COMUNICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado Preliminar da Fase de Seleção do CONCURSO CARIOCA DE DECORAÇÃO DE RUA - REGULAMENTO SMC Nº 05, DE 1º DE JUNHO DE 2026, denominado “ACREDITAR É UMA ARTE - O RIO NAS CORES DO HEXA”, de acordo com o item 12.4.

De acordo com o item 3.2.2 as 20 (vinte) Ruas Participantes mais bem classificadas receberão placa comemorativa Concurso Carioca de Decoração de Rua para a Copa do Mundo de Futebol 2026, concedido em reconhecimento à criatividade e à participação comunitária.

Conforme item 13.1, os AGENTES CULTURAIS poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da fase de seleção em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação. O recurso deverá ser enviado por meio do formulário online aberto especialmente para este fim (<https://forms.gle/g2QQkpJ7t4W8ce6wZ>), das 09h do dia 30 de junho de 2026 até às 18h do dia 02 de julho de 2026.

De acordo com o item 13.2, os AGENTES CULTURAIS poderão solicitar as notas individuais por critério, através do e-mail concursocarioca.culturario@gmail.com, até o dia 30 de junho de 2026. A solicitação deverá conter: nome do agente cultural, CPF e nome da rua participante.

AGENTE CULTURAL	RUA PARTICIPANTE	BAIRRO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
MARCIO ALVES MARAVILHA	RUA TATURANA	VICENTE DE CARVALHO	33,25	1º LUGAR
DIOGO QUEIROZ GONÇALVES	VIA APIA DA ROCINHA	ROCINHA	31,13	2º LUGAR
RENATA PIRES	ESTRADA DA PEDRA (MONTE HOREBE)	SANTA CRUZ	30,75	3º LUGAR
GABRIELLE MISSENA DA SILVA	RUA MARIA DE FÁTIMA - RUA B	DEL CASTILHO	30,63	SUPLENTE
GABRIELLE RIBEIRO DE ALCÂNTARA	RUA CAPIBERIBE	SANTO CRISTO	30,25	SUPLENTE
CELSO LUIZ FERNANDES MENDES JUNIOR	RUA PEREIRA NUNES	VILA ISABEL	29,75	SUPLENTE
CRISTIANE CONCEIÇÃO DE PAULA	RUA GIRASSOL	BENTO RIBEIRO	29,63	SUPLENTE
MARIANA SOUZA DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO	BANGU	29,5	SUPLENTE
VIVIANE RIBEIRO LEITE	RUA NOVO PARAÍSO	COMPLEXO DO ALEMÃO	29,13	SUPLENTE
DHENIFER KELLE	CAMINHO DO VELOSO (RUA E)	SENADOR VASCONCELOS	29,13	SUPLENTE
KARLA EDUARDA DA SILVA	RUA CONGO (PROJETADAA)	VILA KENNEDY	28,63	SUPLENTE
JORGE LUIZ SANTANA DE SOUZA	RUA ISRAEL	CIDADE DE DEUS	28,38	SUPLENTE
SIDNEI DA SILVA ANDRADE	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PITANGUEIRAS	28,25	SUPLENTE
THÁISA PEPE	RUA ADRIANO	MÉIER	28,25	SUPLENTE
ANDRÉIA DE OLIVEIRA ROCHA	RUA JORGE DUDGE	VILA ISABEL	28,13	SUPLENTE
ALEX PEDRO MESSINA NOGUEIRA DA SILVA	RUA BAEPINA	IRAJÁ	28	SUPLENTE
LIDIANE FERNANDES ALVARETO	RUA VILA REAL	SENADOR CAMARÁ	27,88	SUPLENTE
GISELE DIAS SOARES	RUA BARAO DA GAMBOA	SANTO CRISTO	27,63	SUPLENTE
FRANCINEIDE CENA DE SOUSA	RUA SILVA SOUZA	OLARIA	27,25	SUPLENTE
HERBERT FRANCIS DUARTE DOS SANTOS	RUA CAMINHO DO BERNARDO	PAVUNA	27,13	SUPLENTE
FERNANDO TORRES MARTINS	RUA RONALD DE CARVALHO	COPACABANA	26,63	SUPLENTE
KARINA PATERNO CASTELLO LISBOA	RUA 24 DE MAIO	ENGENHO NOVO	26,63	SUPLENTE
MARCUS WELBY POGGIAN GONZALEZ	R AIREIS DE SALDANHA	COPACABANA	26,5	SUPLENTE
VALTER GONÇALVES PEIXOTO	RUA BENJAMIN CONSTANT	GLÓRIA	26,38	SUPLENTE
PAULO VITOR BRAGA DA SILVA	RUA MARAVILHA	BANGU	26,38	SUPLENTE
MARCOS DA SILVA ANTUNES	RUA ACEROLA	COSMOS	26,25	SUPLENTE
RODRIGO COELHO DA SILVA	RUA ARCELINA MOCHEL	BANGU	25,75	SUPLENTE
JOÃO PAULO LOPES E SILVA	RUA CARLOS VASCONCELOS	TIJUCA	25,5	SUPLENTE
RICARDO FELIPE MOREIRA FERREIRA	RUAARAÇÁ	RICARDO DE ALBUQUERQUE	25,5	SUPLENTE
GOLDENBERG BARBOSA	ESTRADA VARIANTE DE JACAREPAGUÁ, RUA 05	JACAREPAGUÁ	25,25	SUPLENTE
FÁBIO TAVARES BATISTA	RUA MONSENHOR CASTELO BRANCO	JARDIM AMÉRICA	25,25	SUPLENTE
MÔNICA VIVIANI MORORÓ	RUA CÉLIA DE CASTRO	PORTUGUESA	25	SUPLENTE
SUELLEN MARTINS DOS SANTOS NASCIMENTO	RUA AFONSO COSTA	PENHA CIRCULAR	24,75	SUPLENTE
RAFAEL DELLA LIBERA TRINDADE	RUA SYLVIO PINTO	BARRA DA TIJUCA	24,63	SUPLENTE
ANA BEATRIZ BARRETO BRASIL	RUA GARCIA D'AVILA	IPANEMA	24,38	SUPLENTE
ISABELLA SERENARIO FLOR	RUA AMARAL	ANDARAÍ	23,75	SUPLENTE
THAIANE DIAS CIPRIANO	RUA MANICARIA	CURICICA	23,5	SUPLENTE
GABRIELLI GOMES DE CARVALHO	RUA DESOITO QUADRA 9	SEPETIBA	23,13	SUPLENTE
FERNANDA AVELINO	RUA DONA ELISA	CAMPO GRANDE	22,63	SUPLENTE
ROGÉRIO	RUA CONSTANTE RAMOS	COPACABANA	20,5	NÃO CLASSIFICADO
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVQ	RUA CARNEIRO DA ROCHA 2L	HIGIENÓPOLIS	18,63	NÃO CLASSIFICADO

AGENTE CULTURAL	RUA PARTICIPANTE	BAIRRO	SITUAÇÃO	MOTIVO
TWRW	RUA TIUBA	VICENTE DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO	O AGENTE CULTURAL NÃO REALIZOU O ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. CONFORME O ITEM 10.4 DO REGULAMENTO, DURANTE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DE UPLOAD NO PRÓPRIO SISTEMA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DATADOS DA DECORAÇÃO E DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, E LINK DE VÍDEOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DEMONSTRANDO A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.
RENAN SOUZA DA COSTA	BECO SÃO CARLOS	MARÉ	DESCCLASSIFICADO	O AGENTE CULTURAL NÃO REALIZOU O ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. CONFORME O ITEM 10.4 DO REGULAMENTO, DURANTE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DE UPLOAD NO PRÓPRIO SISTEMA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DATADOS DA DECORAÇÃO E DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, E LINK DE VÍDEOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DEMONSTRANDO A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.
ROSILENE LEAL	RUA ALAMEDA 56 GUARANI	PAVUNA	DESCCLASSIFICADO	O AGENTE CULTURAL NÃO REALIZOU O ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. CONFORME O ITEM 10.4 DO REGULAMENTO, DURANTE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DE UPLOAD NO PRÓPRIO SISTEMA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DATADOS DA DECORAÇÃO E DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, E LINK DE VÍDEOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DEMONSTRANDO A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.
AMANDA ALVES	RUA SILVA TELES	IRAJÁ	DESCCLASSIFICADO	CONFORME O ITEM 9.1, SUBITEM XI, NÃO PODERÃO SER PREMIADAS POR MEIO DESTES REGULAMENTO AS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS URBANAS DAS RUA PARTICIPANTES QUE: ESTEJAM LIGADOS A JOGOS DE AZAR OU ESPECULATIVOS.
WAGNER	RUA VINTE E CINCO DEZEMBRO	ANDARAÍ	DESCCLASSIFICADO	O AGENTE CULTURAL NÃO REALIZOU O ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. CONFORME O ITEM 10.4 DO REGULAMENTO, DURANTE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DE UPLOAD NO PRÓPRIO SISTEMA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DATADOS DA DECORAÇÃO E DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, E LINK DE VÍDEOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DEMONSTRANDO A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

MARCIO ALVES MARAVILHA	RUA TATURANA	VICENTE DE CARVALHO	DESCCLASSIFICADO	CONFORME O ITEM 10.9.2 DO REGULAMENTO, CASO O MESMO AGENTE CULTURAL REALIZE MAIS DE UMA INSCRIÇÃO PARA A MESMA RUA PARTICIPANTE, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA.	JOÃO PAULO LOPES E SILVA	RUA CARLOS VASCONSELOS	TIJUCA	DESCCLASSIFICADO	CONFORME O ITEM 10.9.2 DO REGULAMENTO, CASO O MESMO AGENTE CULTURAL REALIZE MAIS DE UMA INSCRIÇÃO PARA A MESMA RUA PARTICIPANTE, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA.
SERGIO ALBERTO SALOMAO RAMOS DE OLIVEIRA	RUA CARLOS DE LAET	TIJUCA	DESCCLASSIFICADO	O AGENTE CULTURAL NÃO REALIZOU O ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. CONFORME O ITEM 10.4 DO REGULAMENTO, DURANTE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DE UPLOAD NO PRÓPRIO SISTEMA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DATADOS DA DECORAÇÃO E DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, E LINK DE VÍDEOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DEMONSTRANDO A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.	PALOMA EMANUELA FREITAS AGUIAR ROCHA	RUA JOSÉ EIRAS PINHEIRO	BARRA DA TIJUCA	DESCCLASSIFICADO	O AGENTE CULTURAL NÃO REALIZOU O ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. CONFORME O ITEM 10.4 DO REGULAMENTO, DURANTE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, O AGENTE CULTURAL DEVERÁ ANEXAR, POR MEIO DE UPLOAD NO PRÓPRIO SISTEMA, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DATADOS DA DECORAÇÃO E DA INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, E LINK DE VÍDEOS E PUBLICAÇÕES NAS REDES SOCIAIS DEMONSTRANDO A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO**